



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CEP 35.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
19/03/1992 JAF

Projeto de Lei Nº 968/92

Concede Gratificação e Contém
Outras Providências.

APROVADA EM 2.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
20/03/1992 JAF

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Supervisora do PEAE, que
atua em todo o território deste Município, uma gratificação men-
sal no valor de Cr\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos cruzei-
ros).

§ Único - O valor desta gratificação deverá ser atua-
lizado sempre que ocorrer reajustes para os servidores munici-
pais e dentro das mesmas proporções.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efei-
tos a partir de 01 de Março de 1.992.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de
Março de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende
Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

-Secretário do Executivo-